



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 656, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o valor do salário base mensal dos servidores da Prefeitura Municipal de Montadas/PB, ativos e inativos, durante o ano de 2025, correspondendo a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) como percentual da revisão geral nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os cargos cujos vencimentos são fixados em lei específica.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Montadas/PB, 23 de janeiro de 2025. 62º ano de Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o